PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 609/GABI/2023

Ponte Nova,14 de novembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o PROJETO DE LEI Nº 4.039/2023, que "Autoriza o Município de Ponte Nova a conceder gratificação de função aos tutores municipais do Projeto Saúde em Rede, objeto da Resolução SES/MG nº 8.369,de 19 de outubro de 2022."

Atenciosamente,

WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]603006[redacted]

Assinado digitalmente por WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]03006[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=WAGNER MOL GUIMARAES[redacted]03006[redacted]
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.12 16:56:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)
PROTOCOLO GERAL 1608/2023
Data: 12/12/2023 - Horário: 18:48
Legislativo

secretaria@pontenova.mg.leg.br

De: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 17:25
Para: Maria Juliana
Assunto: Pl 4039
Anexos: gabi609 Camara PL 4.039.pdf; proj4039 Autoriza o Município de Ponte Nova.pdf; proj4039 anexo.pdf

Boa Tarde
Segue em anexo O Projeto de Lei nº 4.039/2023, que "Autoriza o Município de Ponte Nova a conceder gratificação de função aos tutores municipais do Projeto Saúde em Rede, objeto da Resolução SES/MG nº 8.369,de 19 de outubro de 2022."

PROJETO DE LEI Nº 4.039/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a conceder gratificação de função aos tutores municipais do Projeto Saúde em Rede, objeto da Resolução SES/MG nº 8.369, de 19 de outubro de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei a criar duas funções gratificadas temporárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para possibilitar melhor implementação do Projeto Saúde em Rede, que tem nos dois tutores municipais os principais suportes, sendo importante a designação de profissionais da saúde de perfis proativos, conhecedores da assistência em saúde e de boa aceitabilidade e liderança entre as equipes de saúde, já que competirá a eles em grande parte a execução das atividades necessárias.

Ressaltamos que por se tratar de Projeto vinculado ao repasse de recursos da Secretaria de Estado da Saúde as funções gratificadas têm caráter temporário, de acordo com a continuidade do Projeto.

Assim, solicitamos a V. Exas. a aprovação.

Ponte Nova, 13de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]603006[redacted]

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO:[redacted]956146[redacted]

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
Data: 11/12/2023 10:24:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Antônio Andrade
Secretário Municipal de Recursos Humanos

KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS:[redacted]211646[redacted]

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES[redacted]51125[redacted]

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº4.039 /2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a conceder gratificação temporária de função aos tutores municipais do Projeto Saúde em Rede, objeto da Resolução SES/MG nº 8.369, de 19 de outubro de 2022.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a conceder gratificação de função mensal no valor de R$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), para um (a) profissional médico (a) e um (a) profissional enfermeiro (a) designados tutores do Projeto Saúde em Rede, nos termos da Resolução SES/MG nº 8.369, de 19 de outubro de 2022.

§ 1º Os servidores referidos no *caput* devem exercer cargo ou função no quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A gratificação de que trata o *caput* é vinculada ao repasse de recursos pela Secretaria de Estado da Saúde, será reajustada pelo mesmo índice de reajuste salarial anual dos servidores municipais e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º A função administrativa gratificada de Tutor do Projeto Saúde em Rede terá as seguintes atribuições:

I – participar dos cursos EAD do Projeto Saúde em Rede;

II - participar das atividades presenciais de formação de tutores, monitoramento e capacitações extras relacionadas ao Projeto Saúde em Rede;

III – participar da programação anual da Atenção Primária à Saúde;

IV – participar da elaboração do plano de expansão do Projeto Saúde em Rede para as demais Unidades de Atenção Primária;

V – implantar as novas rotinas propostas e realizar as oficinas tutoriais.

Art. 3º Os recursos necessários a cobrir as despesas desta Lei correrão à conta do Superávit Financeiro vinculado a Resolução 8369/2022, repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme termo de parceria firmado entre as partes, na seguinte dotação:

02.07.02 – 10.301.0019.2504 – 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – fonte 2.621.000.000

Art. 4º Integra esta Lei, conforme Anexo I, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,13 de novembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARAES 603006

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
Data: 11/12/2023 10:19:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO 956146

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento

Fernando Antônio Andrade
Secretário Municipal de Recursos Humanos

KATIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS 211646

Kátia Jardim de Carvalho Irias
Secretária Municipal de Saúde

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES 511256

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.039 /2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a conceder gratificação de função aos tutores municipais do Projeto Saúde em Rede, objeto da Resolução SES/MG nº 8.369, de 19 de outubro de 2022.

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

VALOR FG	TUTORES	2023	2024
1.320,00	2	3.489,00	45.091,00

Premissas e metodologia de cálculo: 2023 no mês de dezembro e 11 meses em 2024, com correção de 5% em 2024. Acréscimo de 22% de encargos patronais.

O valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]603006[redacted]
Assinado digitalmente por WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]603006[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=[redacted]340283180001[redacted]03, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]603006[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.08 18:28:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROSEMARY PEREIRA DA COSTA
Data: 08/12/2023 16:10:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosemary Pereira da Costa
Responsável pelo Planejamento e Orçamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
CONSOLACAO DE FREITAS SILVA PAULA
Data: 08/12/2023 16:47:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Consolação de Freitas Silva Paula
Assessora Executiva de Controle Interno